

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER SETOR: DIRETORIA TECNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ERIVELTON VERISSIMO
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO - NEONATOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico para realização de:
->Consultas na especialidade Neonatologia
Prestação de serviço no HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 15.606,12 SOB AO MÊS SOB REGIME DE PLANTÃO DE ACORDO COM ANEXO I DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO 10/07/2024

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do processo de contratação de acordo com anexo I, itens (a) - Médico Especialista em Neonatologia

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: STELLA CSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.513.166/0001-09
Contato: STELLA CRISTINY
Telefone: 84 9 9411 5006
Email: STELLA.CRISTINY@HOTMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **PEDIATRIA**, com experiência em NEONATOLOGIA, para trabalhar em regime de **Plantão/12 horas e 24 horas**, na **UNIDADE NEONATAL DE ALTO RISCO** do Hospital da Mulher do Recife – HMR, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- Hospital da Mulher do Recife - HMR – BR101, Curado, S/N – Recife-PE

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de PEDIATRIA, com experiência em NEONATOLOGIA, a fim de atender a demanda semanal de plantões de 12 horas, e de 24 horas, de segunda a domingo, na forma e nos valores descritos o Anexo I, para atender demanda da UNIDADE NEONATAL DE ALTO RISCO (UTI neonatal) do HMR.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço do plantão não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço do plantão proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a contratação de profissionais médicos para a prestação do serviço objeto deste processo, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Informar qual é a disponibilidade para executar plantões semanais de 12 horas ou de 24hs (diurno/noturno/final de semana).

vi) As empresas que apresentem proposta para atender um quantitativo superior a 5 plantões semanais de 12horas, ou 4 plantões semanais de 24horas, demandando-se a contratação de mais de 4 profissionais médicos, deverão adicionar serviço de gerenciamento/coordenação do seu corpo clínico, com envio de relatórios mensais à Contratante e indicadores mínimos como: estrutura, processos e resultados;

vii) Os indicadores citados no item acima são exemplificativos e a matriz de gerenciamento do corpo clínico da Contratada será acordada entre as partes contratantes, em conformidade com a matriz de avaliação de desempenho do Contrato de Gestão do Hospital da Mulher do Recife;

viii) Os custos do serviço descrito nos itens “vi” “vii”, acima, deverão ser segregados dos plantões e serão aceitos se estiverem de acordo com os patamares de mercado.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo 1 e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executados pela empresa Contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na UNIDADE NEONATAL DE ALTO RISCO do Hospital da Mulher do Recife .

3.6. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.7. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

3.8. Na hipótese do item 3.7, acima, a CONTRATADA obriga-se a responder à CONTRATANTE, com, no máximo, 48 horas após o recebimento da escala, acerca da sua disponibilidade em atender ao serviço, caso em que o silêncio da CONTRATADA será entendido como concordância tácita, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no presente Termo.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.



6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde do HMR, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de tocoginecologia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro, ambos do HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportage às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail tereza.carvalho@hmr.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Hospital da Mulher do Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do plantão vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1, acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão/12 horas, diurno e noturno, inclusive nos finais de semana, bem como plantão de 24 horas, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.



14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.4. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.5. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.6. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atedimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.10. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

Hospital da Mulher do Recife – Recife-PE, 23 de maio de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO



ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 horas e/ou 24 horas, no setor: UNIDADE NEONATAL DE ALTO RISCO, do Hospital da Mulher do Recife.

PROFISSIONAL	Carga Horária	Remuneração
Médico	Plantão 12 horas diurno (dias úteis)	R\$1.738,75
Médico	Plantão 12 horas noturno (dias úteis)	R\$1.878,00
Médico	Plantão 12 horas finais de semana	R\$1.878,00
Médico	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$3.696,75
Médico	Plantão 24 horas FDS	R\$3.945,75

Solicitação: 10848
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 26/07/2024 Data Máxima: 31/07/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10206 MEDICOS PLANTONISTAS NEONATOLOGISTAS - PJ SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE NEONATOLOGIA / ENFERMARIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE PLANTÃO E EVOLUÇÃO. SOB OS SEGUINTE VALORES: PLANTÕES DE 12H/SEMANA R\$ 1738,75; PLANTÃO 12H/FDS R\$1878,00; PLANTÃO 24H/SEMANA R\$ 3696,75; PLANTÃO 24H/FDS R\$ 3945,75; EVOLUÇÃO 20H/SEMANA R\$ 1738,75; EVOLUÇÃO 30H/SEMANA R\$ 2608,12.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
EMPRESA: STELLA CSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 49.513.166/0001-09										
Data		Valor Total			Emissor					
30 de Julho de 2024		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 10848 Num Processo:

	Fornecedor	SCSA SAUDE
Serviço		
10206 MEDICOS PLANTONISTAS NEONATOL		15.606,12*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,
Validade		09/07/2025

Contratação serviços médicos unidade neonatal de alto risco



De Stella Cristiny <stella.cristiny@hotmail.com>
Para contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br <contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br>
Data 2024-07-09 13:53

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão

A STELLA CSA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 49.513.166/0001-09 situada na Rua Raimundo Chaves, número 2182, SALA 501 COND EMPRESARIAL CANDELARIA, CEP 59.064-390, Candelária/Natal-RN. E-mail: stella.cristiny@hotmail.com / Telefone: (84)994115006 vem por meio desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços no setor da UTI Neonatal do hospital da mulher de Recife.

A proposta tem validade de 12 meses referente a prestação de serviços conforme abaixo:

Tabela de valor unitários:

PLANTÃO 12 HORAS SEMANAL	R\$ 1.738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	R\$ 1.878,00
DIARISTA 20 HORAS	R\$ 1.738,75
DIARISTA 30 HORAS	R\$ 2.608,12
PLANTÃO 24 HORAS SEMANAL	R\$ 3.696,75
PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA	R\$ 3.945,75

Nome: Stella Cristiny Silveira de Araújo

Data de Nascimento: 24/02/1998

CPF: 08751338432

Rua Raimundo Chaves, número 2182, SALA 501 COND EMPRESARIAL CANDELARIA, CEP 59.064-390, Candelária/Natal-RN

CRM RN: 12189

Carga horária: 12h semanais final de semana

Especialidade: UTI neonatal

E-mail: stella.cristiny@hotmail.com

Telefone celular: 84 994115006

Stella CSA Serviços médicos LTDA

09 de julho de 2024, Recife-PE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.513.166/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2023	
NOME EMPRESARIAL STELLA CSA SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCSA SAUDE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAIMUNDO CHAVES	NÚMERO 2182	COMPLEMENTO SALA 501 COND EMPRESARIAL CANDELAR	
CEP 59.064-390	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8884-0221/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **17:12:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 10848

Informamos que no dia 25 de Maio de 2022 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- NEONATOLOGIA

Objeto do Processo de Seleção de Credenciamento Médico

1. A empresa STELLA CSA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.513.166/0001-09 apresentou uma proposta no valor de R\$ 15606,12 mensal

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de credenciamento a empresa STELLA CSA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.513.166/0001-09, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Igarassu, 7 de agosto de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 22705 Solicitação: 10848 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 02/08/2024

Fornecedor: 11711 SCSA SAUDE - STELLA CSA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.513.166/0001-09

Insc Est.:

Endereço: RAIMUNDO CHAVES DE 1 A 99999

Nr.: 2182

Compl.:

Bairro: CANDELARIA

Cep: 59064390

Cidade: NATAL

UF: RN Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 8884-0221

E-Mail : NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Endereço: BR-101

Nº 485

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Cidade: RECIFE

Insc. Est.:

Bairro: CURADO

Fone/Fax: 20110100 -

Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO

CEP: 50780627

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50

Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS

Período p/ Entrega: 04/08/2024 à 06/08/2024

R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10206 MEDICOS PLANTONISTAS NEONATOLOGISTAS - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	15.606,12

Especificação: SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE NEONATOLOGIA / ENFERMARIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE PLANTÃO E EVOLUÇÃO. SOB OS SEGUINTE VALORES: PLANTÕES DE 12H/SEMANA R\$ 1738,75; PLANTÃO 12H/FDS R\$1878,00; PLANTÃO 24H/SEMANA R\$ 3696,75; PLANTÃO 24H/FDS R\$ 3945,75; EVOLUÇÃO 20H/SEMANA R\$ 1738,75; EVOLUÇÃO 30H/SEMANA R\$ 2608,12.

EMPRESA: STELLA CSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.513.166/0001-09

0,00

0,00

15.606,12

Total dos Serviços(+): 15.606,12

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 15.606,12

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283